

LEI Nº. LEI Nº. 074/95

"DA NOME A TRAVESSA EM IRUPI"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É denominada GERALDA ALVES DE OLIVEIRA, a travessa entre as ruas Jalmas Gomes de Freitas e Laurentina Miranda Leal, paralela ao prédio do Posto de Saúde Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Manoel Augusto de Andrade
MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CAMARA